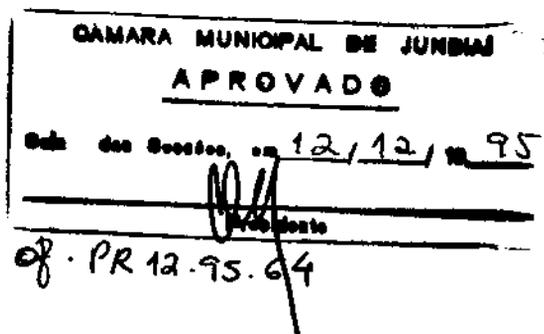
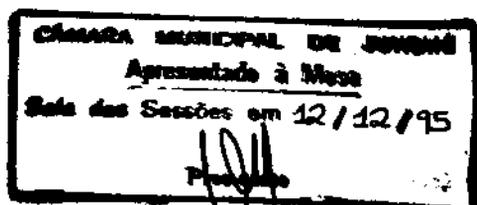




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 220

APOIO ao Projeto de Lei nº 697/95, do Deputado Estadual Sílvio Martini, que assegura a empregados da administração direta e indireta do Estado complementação de aposentadorias, pensões e outras vantagens.



O Deputado Estadual Sílvio Martini apresentou à Assembléia Legislativa, no dia 18 de setembro do corrente ano, o Projeto de Lei 697/95, que busca dar nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei estadual nº 200/74, a fim de assegurar "complementação pelo Estado de aposentadorias, pensões e outras vantagens de qualquer natureza aos empregados sob regime de legislação trabalhista da Administração direta ou indireta do Estado, inclusive fundações e empresas em que o Estado seja detentor de maioria das ações, admitidos até 05 de outubro de 1.988, desde que contem ou venham a contar, pelo menos, 20 (vinte) anos de serviços prestado a órgãos ou entidades da Administração pública direta ou indireta".

O fato é que a citada Lei nº 200/74 revogou todas as disposições que concediam a complementação antes referida, excetuando no parágrafo único do art. 1º os beneficiários admitidos até a data de vigência da lei, ou seja, 13 de maio de 1974. Assim, a proposta é de estender o alcance da mencionada ressalva aos admitidos até a data de promulgação da Constituição Federal, 05 de outubro de 1995.

A medida é bastante pertinente e coerente, a oferecer aos servidores públicos estaduais admitidos desde a vigência da Lei nº 200/74 até a data de promulgação da Constituição Federal pelo regime trabalhista (ou seja os empregados públicos) um importantíssimo benefício, qual seja a complementação, pelo Estado, das pensões e proventos de aposentadoria para os que contem com, pelo menos, 20 (vinte) anos de serviços prestados na administração direta ou indireta, inclusive aqueles pertencentes empresas em que o Estado sejam detentor de maioria das ações.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO N.º 220 - fls. 2

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 697/95, do Deputado Estadual Sílvio Martini, dando-se conhecimento desta deliberação ao autor da matéria, ao Sr. Governador do Estado e à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, extensivamente às lideranças de bancada daquela Casa.

Sala das Sessões, 12.12.95



ELISBERTO NEGRI NETO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.455

URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO Nº 220, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, de Apoio ao Projeto de Lei nº 697/95, do Deputado Estadual Sílvio Martini, que assegura a empregados da administração direta e indireta do Estado complementação de aposentadorias, pensões e outras vantagens.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 12/12/95
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO Nº 220, de minha autoria, na presente sessão ordinária.

Sala das Sessões, 12.12.95

FELISBERTO NEGRI NETO

[Handwritten signatures and notes]
ns
200/1
FELISBERTO NEGRI NETO